

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO TRABALHO E
SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho n.º 208/2009 de 13 de Fevereiro de 2009

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de Fevereiro, foi criada a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S. A., cujo capital social se encontra totalmente subscrito pela Região Autónoma dos Açores.

O exercício da função accionista da Região Autónoma dos Açores é assegurado, conjuntamente, pelos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação, nos termos do n.º 7 do artigo 4.º, do referido diploma.

O n.º 3 artigo 9.º, dos Estatutos da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S. A., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de Fevereiro, prevê que a Região Autónoma será representada na assembleia geral dessa sociedade pela pessoa que for designada por despacho conjunto dos membros do Governo Regional anteriormente referidos.

Assim, nos termos do artigo 90.º, n.º 1, alínea f), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea a), e o artigo 13.º, alínea i), do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e com o artigo 9.º, n.º 3, dos Estatutos da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S. A., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1. É designado representante da Região Autónoma dos Açores na assembleia geral da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S. A., o Dr. João Manuel Beliz Trabuço, licenciado em Organização e Gestão de Empresas, e Assessor Principal da Administração Regional, a quem são conferidos os poderes necessários para participar, discutir e exercer o direito de voto da accionista Região Autónoma dos Açores, no sentido em que entender, desde que em conformidade com as orientações estratégicas relativas ao exercício da função accionista definidas pelo Conselho do Governo Regional, em assembleias gerais regularmente convocadas e reunidas ou nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais ou do artigo 11.º, n.º 6, dos Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de Fevereiro, em todos os assuntos para os quais a lei ou os respectivos estatutos atribuam competência à assembleia geral, bem como os poderes necessários para assinar as respectivas actas.
2. Compete, em especial, ao representante da Região Autónoma dos Açores:
 - a) Discutir e votar o plano de actividades, anual e plurianual;
 - b) Discutir e votar o orçamento e acompanhar a sua execução;
 - c) Apreciar o relatório de gestão do conselho de administração, discutir e votar a aprovação das contas do exercício, o relatório e o parecer do fiscal único e a proposta de aplicação dos resultados do exercício;
 - d) Discutir e votar a eleição e a exoneração dos membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do fiscal único;
 - e) Discutir e votar quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital social;

f) Discutir e votar as remunerações dos membros dos órgãos sociais;

g) Discutir e votar a autorização da aquisição, da oneração e da alienação de imóveis e a realização de investimentos, quando o respectivo valor exceda o limite a fixar anualmente em assembleia geral e desde que não estejam contemplados nos documentos referidos nas alíneas b) e c);

h) Discutir e votar a emissão de obrigações ou outros títulos de dívida;

i) Discutir e votar a emissão ou conversão de acções ou outros títulos em forma meramente escritural.

3. O representante da Região Autónoma dos Açores na assembleia geral da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S. A., não auferirá qualquer tipo gratificação.

4. O presente despacho produz efeitos imediatos, sem prejuízo da sua ulterior publicação.

28 de Janeiro de 2009. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.